



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7926/2021.

Súmula: Regulamenta o funcionamento do comércio local no dia 27 de novembro do corrente ano (sábado), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o contido no ofício nº 12/2021, da ACIMAN, assim como o disposto nos artigos 142 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 1.593/2007,

DECRETA:

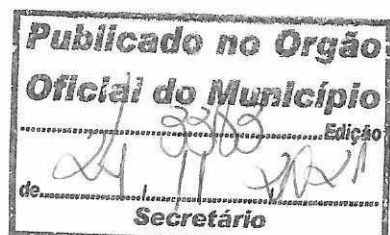
Art. 1º No dia 27 de novembro do corrente ano (sábado), excepcionalmente, fica o comércio local autorizado a funcionar das 08:00 horas às 18:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal



Mandaguçu, 19 de novembro de 2021.

Ofício 012/2021

Excelentíssima Secretária,

A ACIMAN solicita a essa Municipalidade, em obediência ao contido no art. 142, § 1º, do Código de Posturas do Município de Mandaguçu (Lei Complementar nº 08, de 20 de novembro de 2006), que autorize o funcionamento das atividades comerciais, galerias e centros comerciais até as 18h excepcionalmente no dia 27/11, sábado.

Ressaltamos que, a Convenção Coletiva de Trabalho com vigência no ano de 2021/2022, celebrada entre o Sindicato dos empregados do Comércio de Maringá – SINCOMAR e o Sindicato dos lojistas do Comércio Varejista de Maringá – SIVAMAR, com abrangência para a categoria das empresas do comércio varejista na base territorial de Mandaguçu, em sua cláusula trigésima nona, autoriza a jornada de trabalho de forma diferenciada no sábado, por conta da Black Friday.



Rodrigo Di Paulo Ribeiro
Representante ACIMAN

19/11/2021



Excelentíssima Senhora
Zenaide Mendes Batilani
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo
MANDAGUAÇU – PR